



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



CONTRATO FMS N° 012 DE 21 DE JULHO DE 2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ n° 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do CPF n. 868.760.829-20, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROTEÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Domingos - SC, na Rua Duque de Caxias, n. 218, centro, CEP 89835-000, inscrita no CNPJ n. 18.005.554/0001-47, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR ANTONIO SANTIN, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de São Domingos - SC, CPF n. 670.573.579-15, denominada para este instrumento simplesmente de CONTRATADA, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, Processo Licitatório n. 070/2022 e Modalidade Pregão Presencial n.037/2022.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO CASO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO.



CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja, de 21 de julho de 2022 até 20/07/2023, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente CONTRATO para 12 meses é de **R\$ 22.371,12** (vinte e dois mil trezentos e setenta e um real e doze centavos), conforme segue:

ITENS

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor unitário mensal R\$	Valor total R\$
04	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ESPERANÇA, INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 13 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12	429,84	5.158,08
09	LOCAÇÃO DE 10 CAMÊRAS (COM CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) PARA O CENTRO DE SAÚDE SANTA PAULINA, ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS.	12	774,71	9.296,52



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ARI BORTOLI, INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 14 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	12	659,76	7.917,12
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------	----------

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO:

4.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), até o 15^o dia do mês subsequente a liquidação da respectiva nota fiscal.

4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 — Objeto contratado em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I — DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de São Domingos.

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



4.3 - O preço fixado a partir da assinatura deste Contrato, poderá ser reajustado em caso de prorrogação contratual, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 meses respectivos.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Domingos para o exercício de 2022 e subsequente, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão/Secretaria	Reduzido	Elemento
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	6 e 20	33.90.39.77

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - A entrega dos equipamentos e a prestação de serviços deverão ser imediatas atendendo as solicitações de manutenção elou substituição dos equipamentos mediante chamadas que devem ser realizadas nos prazos a seguir descritos:

- a) 06 (seis) horas úteis para atendimentos;
- b) 12 (doze) horas úteis para solução;
- c) Entende-se por hora útil o período compreendido entre 08h e 18h de segunda a sexta feira e o prazo de solução é o período entre a abertura do chamado e a solução do problema.

6.1.2 — A entrega dos materiais bem como a manutenção e conserto deverão ocorrer no local onde os equipamentos estão alocados.

6.1.3 - A locação e manutenção dos equipamentos objeto do Presente Processo Licitatório deverão atender aos padrões, normas e critérios de qualidade, sob pena de multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor em reais da quantidade estimada do produto fornecida em desconformidade com os padrões.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



6.1.4 - O prazo para a instalação dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e da assinatura do contrato, e está inclusa no valor descrito no Termo de Referência.

6.1.5 — No ato de assinatura deste contrato a licitante deverá comprovar possuir base de monitoramento em até 30km do município de São Domingos — SC.

6.2 - DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES 7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte do objeto deste instrumento da sua origem até sede da Prefeitura Municipal de São Domingos - SC;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Contratante elou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega do objeto, bem como pelo seu uso, se apresentarem defeitos técnicos e mecânicos no período de sua garantia;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 - Entregar 0 objeto do contrato na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, localizada na Rua Getulio Vargas n. 750, centro, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 — Acompanhar a entrega do objeto do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.



CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, além de:

9.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

9.1.2 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b. 1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora do Contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Domingos - SC.

9.4. - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

9.5. - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DA EXECUÇÃO

12.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos SC, 21 de julho de 2022.

CONTRATANTE: Mun. de São Domingos – SC – Marcio Luiz Bigolin Grosbelli –
Prefeito Municipal

CONTRATADA: Proteção Equipamentos LTDA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Visto/Jurídico: Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.539

Testemunhas:

Nome – _____

Nome - _____